

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.482, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a constituição de Grupo Temático Estratégico de Desenvolvimento Harmônico Sustentável e Regionalizado no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 1.353, de 25 de agosto de 2015, que institui o Sistema Integrado de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - SIDE,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Grupo Temático Estratégico de Desenvolvimento Harmônico Sustentável e Regionalizado no Estado do Pará, no âmbito do Sistema Integrado de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - SIDE, com o objetivo de apoiar e contribuir para as políticas públicas de promoção de alternativas sustentáveis e regionalizadas, econômico-ambientais.

Art. 2º O Grupo Temático - GT será composto por representante titular e suplente das seguintes entidades:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, que o coordenará;

II - Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Sociais - SEEIPS;

III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS;

IV - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;

V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP;

VI - Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão - NAMG;

VII - Programa Municípios Verdes - PMV;

VIII - Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 3º São atribuições dos membros do GT:

I - participar e acompanhar as reuniões;

II - elaborar Plano de Trabalho semestral contendo metas e prazos de execução das proposições decorrentes do objeto deste Decreto;

III - avaliar os resultados da implementação das proposições e deliberações do GT e efetuar os ajustes pertinentes, por intermédio do monitoramento da execução do Plano de Trabalho.

Art. 4º A coordenação do GT poderá convidar terceiros para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto deste Decreto, como outras secretarias, representações empresariais e parlamentares, podendo formar subgrupos de apoio ao Grupo Temático.

Art. 5º A participação no Grupo Temático será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 1.484, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, o art. 40-A, com a seguinte redação:

"Art. 40-A. Na hipótese de operação interna ou interestadual com cerveja e chope, classificados na posição 2203 da NBM/SH em que o valor da operação própria praticado pelo remetente seja superior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) estabelecido para a mercadoria, o imposto devido a título de substituição tributária será o preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a descontos concedidos sob condição, frete, seguro, impostos, contribuições, *royalties* relativos à franquia e de outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de margem de valor agregado (MVA) estabelecido para a mercadoria."

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput*, nas operações interestaduais com cerveja e chope, quando sujeitas à antecipação do imposto prevista no art. 107 do Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos 90 (noventa) dias após essa data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de fevereiro de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando os arts. 88, § 1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o art. 2º e anexo da Lei nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterado pela Lei nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, c/c o art. 21, § 1º, item 1 do Decreto nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o Ofício nº. 754/2015 – DP1 do Comando Geral da PMPA, de 10 de novembro de 2015, bem com as informações constantes no Processo nº. 2015/496080;

Considerando o Parecer nº. 023/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado o MAJ QOPM RG 24990 CARLOS EDUARDO BILÓIA DA SILVA, a contar de 1º de novembro de 2015, em razão de ter sido nomeado para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar da Governadoria do Estado, conforme Portaria nº. 4.015/2015-CGC, de 4 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 33.007, de 9 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e

Considerando a decisão proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº. 0800236-78.2015.8.14.0954, ajuizada por HERNANI MIRANDA DA CUNHA FILHO, em que foi julgado procedente o pedido inicial, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela concedida anteriormente, sendo o processo extinto com julgamento do mérito conforme preceitua o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil;

Considerando o art. 1º da Lei Estadual nº. 7.624, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a criação do Gabinete Militar do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando o Ofício nº. 4539/2015-PGE-GAB-PCTA, de 23 de novembro de 2015, do Procurador-Geral do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2015/515997;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0077/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado o MAJ QOPM RG 24982 HERNANI MIRANDA DA CUNHA FILHO, a contar de 1º de fevereiro de 2015, em razão de se encontrar nomeado para exercício de função de natureza militar no Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme Portaria nº. 29.200, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.822, de 4 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando os arts. 88, § 1º, inciso I e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto da PMPA);

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandato de Segurança nº. 0000834-22.2012.8.14.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tem como Impetrante: JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOARES e outros e Impetrado: Estado do Pará.

Considerando o Ofício nº. 586/2015 – DP1 do Comando Geral da PMPA, de 29 de setembro de 2015, e as informações constantes no Processo nº. 2015/430371;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0021/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Agregar o MAJ QOPM RG 7871 JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOARES, nos termos do art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual

nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, a contar de 2 de julho de 2012, por ter passado a exercer cargo público considerado de natureza policial-militar no Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme Portaria nº. 26.515/2012, publicado no DOE nº. 32.213, de 3 de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e

Considerando os arts. 88, § 1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c art. 2º e Anexo da Lei nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterado pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, c/c os arts. 3º, inciso V, alínea "d", e 59 da Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011;

Considerando o Ofício nº. 40/2016 – DP1 do Comando Geral da PMPA, de 13 de janeiro de 2016, bem como as informações constantes no Processo nº. 2016/16873;

Considerando o Parecer nº. 024/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregada a MAJ QOPM RG 8117 ANA CRISTINA SOUZA MACHADO, a contar de 18 de dezembro de 2015, em razão de ter sido nomeada para exercer função de natureza policial-militar no Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), conforme Portaria nº. 3564/2015-DG/CGP, de 17 de dezembro de 2015, publicada no DOE nº. 33.035, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 1º, 8º, 9º, incisos I e II, e 13 da Lei nº 5.774, de 30 de novembro de 1991, e

Considerando os termos do Ofício nº. 016-CEDEC, de 21 de janeiro de 2016, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil;

Considerando o Processo nº. 2016/29169,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a contar de 1º de fevereiro de 2016, a MAJ QOBM ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Comunitário, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2016, a MAJ QOBM CILÉA SILVA MESQUITA para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Comunitário, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 20 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº. 33.053, de 21 de janeiro de 2016, que nomeou ADRIENE CARNEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MANOEL FELIPE MACHADO CAMPOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado